



Decreto nº. 222, de 06 de fevereiro de 2019.

Autor: Executivo Municipal

“Designa servidor para coordenar a revisão do Plano Diretor do Município de Caldas Novas, e determina outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO que a Lei 10.257 (Estatuto da Cidade), de 10 de julho de 2001, estabelece diretrizes gerais da política urbana, prevendo em seu artigo 40, §3º, que:

“Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º. O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º. O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º. No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.” (grifamos)

CONSIDERANDO a obrigação de rever as leis que compõem o Plano Diretor do Município de Caldas Novas que, em sua maioria, foram instituídas no ano de 2011, tanto em razão do prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade, quanto pela necessidade de consolidar em apenas uma lei, as alterações que o plano municipal sofreu durante os anos;

RESOLVE:



Art. 1º. Nomear o servidor abaixo qualificado para coordenar a Comissão Técnica Municipal para estudo e revisão das Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Caldas Novas, a saber:

- **MAURO HENRIQUE PALMERSTON LEMOS**, Secretário de Planejamento do Município de Caldas Novas, inscrito na matrícula nº. 907.364.

Art. 2º. São atribuições do Coordenador da Comissão Técnica Municipal para estudo e revisão do Plano Diretor:

I - Nomear os membros integrantes da Comissão Técnica Municipal que atuará na revisão do Plano Diretor do Município de Caldas Novas.

II - Coordenar estudos, análises, diagnósticos e propostas técnicas desenvolvidos pela Comissão Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor;

III - Orientar a Comissão Técnica Municipal no desenvolvimento dos respectivos temas;

IV - Definir cronogramas de reuniões e audiências públicas para levar a termo o processo de revisão do Plano Diretor;

V - Estruturar a proposta final de revisão do Plano Diretor a ser encaminhada à Câmara Municipal de Caldas Novas.

Art. 3º. São atribuições dos membros integrantes da Comissão Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor do Município de Caldas Novas, em relação aos temas afins às suas áreas de atuação:

I - Coletar as informações para realizar o diagnóstico do Município com base nas diretrizes do Plano Diretor em vigência;

II - Identificar novas informações que deverão compor a proposta de diretrizes;



III - Garantir a qualidade e disponibilizar as informações necessárias ao trabalho;

IV - Cumprir o cronograma previamente estabelecido com o coordenador da Comissão;

V - Planejar o trabalho relativo ao tema de forma a atender ao objetivo proposto;

VI - Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador da Comissão;

VII - Participar do desenvolvimento de estudos, análises, diagnósticos e propostas técnicas que comportarão os produtos finais desse trabalho;

VIII - Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento e ajustes do trabalho;

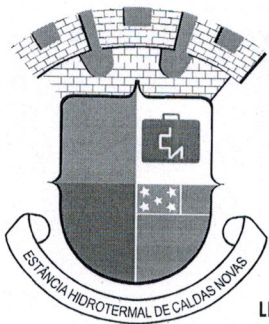
IX - Auxiliar na preparação e realização das Audiências Públicas, Reuniões com a comunidade.

Parágrafo Único. O Coordenador qualificado no artigo 1º deste Decreto poderá estabelecer, em ato próprio, outras atribuições a serem desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor do Município de Caldas Novas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS,
ESTADO DE GOIÁS, 06 de fevereiro de 2019.

Evando Magal A. C. Silva
Prefeito



Diário Oficial

Eletrônico

Caldas Novas - GO,
sexta-feira, 08 de
fevereiro de 2019

Nº 177

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018

Município de Caldas Novas - GO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Considerando que não houve manifestação dos licitantes quanto à intenção de interpor recurso contra o resultado do certame, no uso da competência que me é conferida pelo inciso XX do Art. 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002 resolvo **ADJUDICAR** todos os itens da presente licitação a empresa vencedora na seguinte forma: **ITENS 01 ao 25** – para empresa **AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI** (CNPJ Nº 26.770.310/0001-89). Caldas Novas – GO, 07 de Fevereiro de 2019, CLERIS FELICIO DE LIMA, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATOS

EXTRATO DE ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

ATO Nº: 029/2019
SECRETÁRIO (A): JORGE HUMBERTO DA SILVA
FISCAL: RENATO BONATELLI SOARES ALVES
MATRICULA: 908374
MODALIDADE: Pregão presencial 076/2018
PROCESSO Nº: 2018.017716
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E TONNER.
DATA ASSINATURA: 05/02/2019

JORGE HUMBERTO DA SILVA
Gestor Municipal

DECRETOS

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **DECRETO Nº 220/2019** que dispõe sobre o reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais do Aeroporto Nelson Rodrigues Guimarães (SBCN), Município de Caldas Novas/GO.

A cópia completa deste documento está disponível neste LINK
Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Caldas Novas/GO, 06 de fevereiro de 2019.

EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA SILVA,
Prefeito de Caldas Novas-GO.

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o **DECRETO Nº 222/2019** que dispõe sobre **Designa servidor para coordenar a revisão do plano Diretor do Município de Caldas Novas, e determina outras providências.**

A cópia completa deste documento está disponível neste LINK
GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 06 aos seis dias de Fevereiro de 2019.

EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA SILVA,
Prefeito de Caldas Novas-GO.

AÇÃO SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA SMAS nº. 001, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social de Caldas Novas e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CALDAS NOVAS - GO, no uso da competência que lhe foi outorgada, com fulcro nos artigos 66, inciso VI, 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 11/02/2019, o horário de funcionamento, da Secretaria Municipal de Ação Social, será das 07h às 12h, e das 14h às 16h (HORÁRIO BRASÍLIA).

Art. 2º - Fica inalterado o horário de funcionamento dos Órgãos Colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

FLÁVIA ALVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO nº. 1.245/2016

PACTO PELA CIDADANIA

"SEU IMPOSTO PODE FAZER UMA CRIANÇA FELIZ"

Fale com o seu contador!

PACTO PELA CIDADANIA

Invista na Criança e no Adolescente, no Fundo, você que faz a diferença!

Informações: (64) 3454-6812
www.cmdcacaldasnovas.go.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Expediente

- Renato Bonatelli
Diretor de Tecnologia de Informação
- Gabriel Barbosa
Editor Gráfico

Manutenção do portal do
Diário Oficial do município de
Caldas Novas -
Diretoria de tecnologia
da informação (DTI)

Avenida Orcalino Santos, 283
Telefones (064) 3454-3500 ou
(064) 3454-3558 - Caldas Novas - GO